

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº 19/2026
(Processo Administrativo nº 1106.02.268/2026.50 – AUDESP nº 26)

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto torna público aos interessados que a autarquia municipal pretende realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 19.415, de 17 de março de 2023:

Data da sessão: 09/11/2026

Link: <https://app2-compras.riopretoprev.sp.gov.br/pesquisa/117317>

Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema

(<https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta>).

Fase de Lances: 08h00 às 14h00 (Brasília) | Ampla participação

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos de agenciamento e intermediação, por meio de plataforma digital (aplicativo e painel web), própria ou de terceiro com vínculo formal, de transporte individual remunerado de passageiros (Lote 1) e de entrega de documentos e pequenos volumes por motocicleta (Lote 2), sob demanda, com conta corporativa, faturamento mensal pós-pago e relatórios de utilização, destinados aos deslocamentos funcionais de servidores e membros dos colegiados da RIOPRETOPREV e às remessas institucionais, no Município de São José do Rio Preto/SP, excepcionalmente em municípios limítrofes e, nas viagens a trabalho, nas cidades de destino, **conforme especificações, quantidades estimadas e condições do Termo de Referência (Anexo I).**

1.2. A contratação será conforme tabela abaixo, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses, que poderão variar para mais ou para menos na execução, sem obrigação de consumo mínimo:

	ÍTEM	UN.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES
LOTE 1	1.1	Corrida	504/ano	LOTE 1 – Corrida curta de passageiros em veículo de categoria padrão, com percurso de até 1,5 km pela rota de menor distância, predominantemente Sede ↔ Prefeitura Municipal. Preço unitário máximo: R\$ 8,10.
	1.2	Km	832/ano	LOTE 1 – Quilômetro rodado em corridas de passageiros com percurso superior a 1,5 km, em veículo de categoria padrão (estimativa de 104 trechos de aproximadamente 8 km). Preço unitário máximo: R\$ 4,52 por km.
	1.3	Km	2.500/ano	LOTE 1 – Quilômetro rodado em corridas de passageiros em viagens a trabalho fora do Município (estimativa de 25 viagens com até 10 deslocamentos

				cada, totalizando 250 corridas com percurso médio de 10 km), com a cobertura mínima do item 5.4 do Termo de Referência. Preço unitário máximo: R\$ 4,52 por km.
LOTE 2	2.1	Entrega	504/ano	LOTE 2 – Entrega de documentos e pequenos volumes por motocicleta, com percurso de até 1,5 km pela rota de menor distância, predominantemente Sede ↔ Prefeitura Municipal, observado o item 5.5 do Termo de Referência. Preço unitário máximo: R\$ 5,20.
	2.2	Entrega	60/ano	LOTE 2 – Entrega de documentos e pequenos volumes por motocicleta, com percurso superior a 1,5 km, no perímetro urbano, observado o item 5.5 do Termo de Referência. Preço unitário máximo: R\$ 14,50.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global por Lote (valor global anual, correspondente a 12 meses)**, observadas as quantidades e exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos. A proposta deverá indicar, para cada lote, o valor global anual e a composição por item, com valor unitário e subtotal.

1.4. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 45.267,68** (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) **para vigência estimada para 24 meses**, sendo estimado R\$ 22.633,84 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) para 12 meses, dividido em R\$ 19.143,04 estimados para o Lote 1 e R\$ 3.490,80 estimados para o Lote 2. Poderá ser desclassificada, após a fase de negociação, a proposta que exceder o valor global anual do lote ou qualquer dos valores unitários máximos fixados no item 4 do Termo de Referência.

1.5. A disputa de preços, os lances, a classificação, a negociação e a verificação dos valores máximos considerarão exclusivamente o valor global anual de cada lote, correspondente a 12 (doze) meses de execução. O contrato terá vigência estimada de 24 (vinte e quatro) meses, e o seu valor total será obtido pela multiplicação do valor global anual adjudicado por 2 (dois), mantidos os preços unitários ofertados, ressalvado o reajuste após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado.

1.6. Cada corrida ou entrega será remunerada pelo menor valor entre o apurado pela plataforma para o serviço e o teto contratado, assim entendido o preço unitário da corrida curta ou da entrega de curto percurso, para percursos de até 1,5 km; o preço do quilômetro rodado multiplicado pela distância da rota de menor percurso, para corridas superiores a 1,5 km e para as corridas em viagens a trabalho; ou o preço unitário da entrega de maior percurso, para entregas superiores a 1,5 km (**item 1.7 e demais do Termo de Referência**).

1.7. A participação é ampla, afastada a exclusividade de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) com fundamento no art. 49, II e III, da mesma Lei Complementar, conforme justificativa do item 7.4 do Termo de Referência. Ficam assegurados às ME/EPP a regularidade fiscal tardia e a preferência em caso de empate, considerando-se empatadas as propostas de ME/EPP iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à mais bem classificada, nos termos dos arts. 44, §1º, e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica (fornecido pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL), disponível no endereço eletrônico <https://app2-compras.riopretoprev.sp.gov.br/pesquisa>;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível em <https://licitardigital.tawk.help/article/passos-a-passos-para-o-envio-de-proposta>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações (<https://app2-compras.riopretoprev.sp.gov.br/cadastro>);

2.3.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso;

2.3.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

2.3.3. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido;

2.3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

2.3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.3.6. () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

2.3.7. () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

2.3.8. () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.9. () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.3.10. () Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.3.11. () Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

2.3.12. () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra;

2.3.13. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

2.4.1. O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Que utilizem plataforma de terceiro sem vínculo formal com a respectiva operadora (contrato de parceria, integração ou autorização), nos termos do item 5.1 do Termo de Referência;

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.7.1. Aplica-se a vedação relativa à pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.9. Sociedades cooperativas;

2.9.1. Para o credenciamento no sistema e a efetiva participação na dispensa eletrônica, o fornecedor deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Aviso e na plataforma eletrônica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.1.1. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preços e todos os documentos de habilitação exigidos, de forma conjunta, até as 08h00 da data da sessão fixada neste Aviso, horário de abertura da sessão pública;

3.1.2. Não será admitida a apresentação inicial dos documentos de habilitação após a abertura da sessão, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou sanar falha meramente formal, desde que não implique a substituição da documentação obrigatória nem a inclusão tardia de documento que deveria ter sido encaminhado no prazo;

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, encargos, custos da plataforma, remuneração dos motoristas e entregadores, combustível, seguros e demais gastos diretos e indiretos decorrentes da prestação do objeto, relativos a todo o período contratual, vedada qualquer cobrança adicional à RIOPRETOPREV ou aos usuários;

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de manter a plataforma, a conta corporativa e as funcionalidades exigidas no item 5.1 do Termo de Referência durante toda a vigência contratual;

3.7.1. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o momento anterior ao início da fase de lances.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual de cada lote, correspondente a 12 (doze) meses de execução, ainda que a vigência contratual estimada seja de 24 (vinte e quatro) meses;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

4.5. O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os **lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 10,00 (dez reais)**;

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Será realizada a negociação de condições mais vantajosas quando o preço da proposta vencedora estiver acima do estimado pela Administração, quando houver um único participante no lote ou quando o preço unitário final dos itens 1.1 ou 2.1 superar, respectivamente, a menor cotação local de categoria padrão (R\$ 7,94) ou a média das cotações locais (R\$ 4,98), ou o dos itens 1.2 e 1.3 superar a média da amostra do PNCP (R\$ 4,43);

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

5.5.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares;

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data e hora final do encerramento da disputa, tendo em vista a natureza do serviço;

5.7. A proposta enviada deverá informar:

5.7.1. Local de execução dos serviços: Município de São José do Rio Preto/SP e, excepcionalmente, municípios limítrofes, com operação ativa da plataforma comprovada na forma do item 5.1 do Termo de Referência, e, nas viagens a trabalho, nas cidades de destino, podendo ser em âmbito nacional, com a cobertura mínima do item 5.4 do TR;

5.7.2. Prazo de implantação: disponibilização da conta corporativa e do acesso do gestor ao painel web em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente (item 6 do Termo de Referência);

5.7.3. Composição do preço: valor unitário e subtotal de cada item do lote, observados os valores unitários máximos do item 4 do Termo de Referência;

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Deverá o fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos para habilitação:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; no caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; em todos os casos, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como Carteira de Identidade e CPF dos sócios e administradores ou representantes oficiais da empresa no Brasil;

6.1.1.2 Comprovante Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (acesso em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);

6.1.1.3 Certidão negativa de falência, emitida pelo tribunal de origem da sede da empresa;

6.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais (acesso em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/pj/Emitir>);

6.1.1.5 Certidão Negativa de Débitos municipal e estadual (da localidade da sede/filial principal da empresa);

6.1.1.6 Certidão Negativa FGTS (acesso em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

6.1.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no portal institucional do Tribunal Superior do Trabalho;

6.1.1.8 Certidão de Consulta ao Cadastro de Pesquisa de Impedimento de contratos/licitações no TCE/SP (acesso em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

6.1.1.9 Certidão de Consulta aos cadastros nacionais seguintes: CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

6.1.2 Qualificação Técnica:

6.1.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente (contrato ou extrato publicado em diário oficial ou no PNCP, nota de empenho ou certidão), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação, nos últimos 12 (doze) meses, de serviço de intermediação ou agenciamento de transporte individual de passageiros (Lote 1) ou de entregas (Lote 2) por plataforma digital, com faturamento centralizado em nome da contratante (item 7.3 do Termo de Referência);

6.1.2.2 Comprovação do vínculo formal com a respectiva operadora, quando utilizada plataforma de terceiro, bem como as evidências do atendimento aos requisitos do item 5.1 e, para o Lote 1, da cobertura do item 5.4 do Termo de Referência;

6.1.2.3 Apresentação das seguintes declarações:

6.1.2.3.1.1 Declaração de que a plataforma atende a todos os requisitos do item 5.1 do Termo de Referência durante toda a vigência e de inexistência de taxa de administração, mensalidade, adesão, implantação ou consumo mínimo;

6.1.2.3.1.2 Declaração de ciência da regra de remuneração pelo menor valor (item 1.7) e de que, em caso de conflito, prevalecem este Aviso, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021 sobre os termos de uso da plataforma (item 5.6 do Termo de Referência);

6.1.2.3.1.3 Declaração de conformidade do tratamento de dados pessoais com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com indicação da política de privacidade aplicável.

6.1.3 Demais documentos e informações detalhados no Termo de Referência.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

6.2.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso;

6.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.11 Será aplicado no presente o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: *“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”*.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso;

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste aviso, no termo de referência e seus anexos;

7.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.5 O prazo estimado e vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mantidas a vantajosidade e as condições de habilitação;

7.5.1 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato;

7.6 A execução material das corridas e entregas por motoristas e entregadores cadastrados na plataforma, própria ou de terceiro com vínculo formal, é inerente ao modelo de intermediação e não caracteriza subcontratação vedada, respondendo a contratada perante a RIOPRETOPREV pela integralidade das obrigações assumidas; é vedada a cessão ou transferência do contrato;

7.7 Os preços unitários são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (22/10/2026), após o qual poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nos termos do item 12.2 do Termo de Referência;

7.8 As despesas correrão à conta da Ação 2059 – Manutenção RPPS, Fonte 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta, ficha 0030 – 04.01.04.122.0018.2.059.339033.04.602000 – Passagens e Despesas com Locomoção, e, nos exercícios subsequentes, das dotações próprias consignadas nas respectivas leis orçamentárias anuais;

7.9 Os termos de uso da plataforma aplicam-se apenas subsidiariamente e no que não conflitam com este Aviso, com o Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021, considerando-se não escritas, em relação à RIOPRETOPREV, as cláusulas indicadas no item 5.6 do Termo de Referência.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 8.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de pagamentos eventualmente devidos ou será cobrada judicialmente;
- 8.3.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 8.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 8.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 8.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 8.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 8.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 8.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES**, disponível no endereço eletrônico <https://app2-compras.riopretoprev.sp.gov.br/pesquisa/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e no site do Regime Próprio de Previdência Social, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na referida plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento;
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 Republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.2.2 Contratar diretamente plataforma que conste da pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se o menor preço, pelos preços praticados no aplicativo no momento de cada solicitação, sem a observância dos preços unitários máximos, e limitada a despesa ao valor estimado do lote, desde que atendidos os requisitos e as condições de habilitação, nos termos do item 4 do Termo de Referência;
- 9.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

- 9.4** Ainda na hipótese do subitem 9.2, a Administração poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.4.1** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 9.4.2** Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;
- 9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 9.10.1** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.
- 9.11** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;
- 9.12** Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1** Termo de Referência.

São José do Rio Preto, data da assinatura digital.

(Assinatura digital na margem)
MIGUEL ELIAS DAFFARA
Diretor-Superintendente